



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3701 DE 19 DE ABRIL DE 1988

ESTABELECE NOVO PRAZO PARA ENCERRAMENTO
DE ALTERAÇÕES DE PRAÇAS PM.

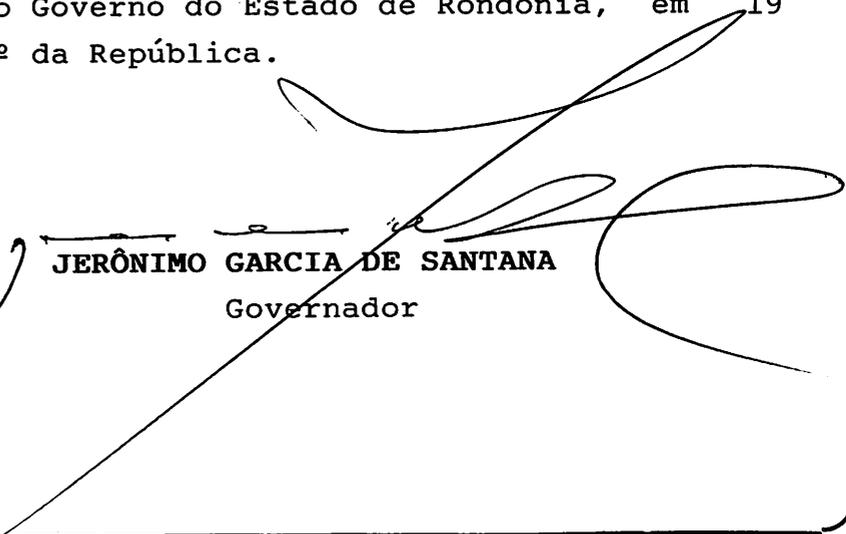
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de
suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O prazo para encerramento das alterações de Praças PM, previsto nos artigos 11 e 12, e respectivo calendário, do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo Decreto nº 55, de 09 de março de 1982, para promoção de 21 de abril de 1988, será considerado até o dia da promoção, satisfeitas as demais exigências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19
de abril de 1988, 100ª da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



1534
12/10/88

DECRETO Nº 3701 DE 12 DE ABRIL DE 1988

ESTABELECE NOVO PRAZO PARA ENCERRAMENTO
DE ALTERAÇÕES DE PRAÇAS PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso
de suas atribuições legais,

D E C R E T O :

Art. 1º - O prazo para encerramento das alterações
de Praças PM, previsto nos artigos 11 e 12, e respectivo calendário,
do Regulamento de Promoção de Praças, aprovado pelo
Decreto nº 55, de 09 de março de 1982, esta promoção de 21
de abril de 1988, será considerada até o dia da promoção, sendo
feitas as demais exigências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12
de abril de 1988, 100ª da República.

LEONILDO GARCIA DE SANTANA
Governador